

"Reversão da justa causa- Fica mantida, no tocante, a r. sentença de Origem por seus próprios e jurídicos fundamentos, acrescendo-se que, segundo o comunicado de sua dispensa, a Autora foi dispensada por prática de ato de improbidade em decorrência da falta de pagamento de produto registrado (ID. 5e82ea7), conclusão a que chegou a empresa Reclamada após detalhada auditoria realizada com oitiva das partes envolvidas, inclusive a Reclamante, e análise das câmeras de filmagem, prova que não foi infirmada pela trabalhadora.

Ademais, foi admitido na inicial que a Reclamante registrou a venda do refrigerante guaraná Antártica de 237ml com custo estimado R\$0,99 (noventa e nove centavos), mas "*colocou no caixa R\$0,50 (cinquenta centavos), eis que a colega de trabalho Aline ficou de lhe pagar o restante (R\$0,49) ao final da jornada, antes de a Autora fechar o seu Caixa.*"(ID. a3f45e3 - Pág. 2). Independentemente de a colega ter pago o valor restante ao final da jornada, a Demandante desrespeitou regulamento da Reclamada no sentido de que o pagamento é realizado no ato da compra e de que não pode haver registro de produto no sistema sem o correspondente pagamento, tal como declarado pela própria Autora perante a empresa, ID. b245d8e, e confirmado em audiência, ID. f626afb - Pág. 2.

Restou configurada a prática de ato grave por parte da trabalhadora, que tornou impraticável a continuidade do vínculo de emprego, com a quebra definitiva da fidúcia que deve nortear o liame empregatício. Irrelevante o valor do produto para o deslinde da controvérsia, porquanto o ato, por si só, autoriza a dispensa por justa causa, diante da quebra de fidúcia, não havendo que se falar, nesta hipótese, de observância da gradação de penas. Não obstante, a Autora já havia sido advertida e suspensa em decorrência de outros motivos, o que, no caso sob exame, somente reforça a justa causa aplicada.

Registre-se, ainda, que não foi a ocorrência de diferença de caixa que ensejou a ruptura contratual por parte do empregador, mas sim, a prática de ato de improbidade em decorrência da falta de pagamento de produto registrado, e, por isso, é irrelevante a alegação de inexistência de relatório gerencial apontando diferença existente em caixa, a qual, inclusive, é inovatória, não ensejando sequer conhecimento.

Nego provimento.

Honorários advocatícios sucumbenciais- Em face da improcedência da ação, não são devidos honorários advocatícios em prol dos procuradores da Reclamante. Nada a prover."

Certifico que o presente expediente será publicado no DEJT, dia 01/04/2019

(divulgada no dia 29/03/2019).

Dou fé.

Belo Horizonte, 29 de março de 2019

Ana Letícia von Bentzen Vieira

Técnico Judiciário

## Ata

### Ata da Sessão de Julgamento

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

TERCEIRA TURMA

Ata da 7a. (Sétima) Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, realizada no dia vinte de março de 2019.

Presidência do Exmo. Des. Milton Vasques Thibau de Almeida.

Presentes a Exma. Des. Emília Facchini, a Exma. Des. Camilla Guimarães Pereira Zeidler e o Exmo. Des. Luís Felipe Lopes Boson.

Procurador do Trabalho: Dr<sup>a</sup>. Maria Helena da Silva Guthier.

Secretário, em exercício: José Ariceu Pereira.

Abriu-se a Sessão às 14:17h.

Encerramento às 17:08h.

Aprovada a Ata da Sessão do dia 13/03/2019

Advogados inscritos para sustentação oral:

Cassia Andrea da Costa Taroco (00001-2015-035-03-00-6 RO)

Pauta de 20/03/2019-1

00001-2015-035-03-00-6 RO

Conhecido o recurso de VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A. e  
p r o v i d o e m p a r t e  
0 0 0 0 4 - 2 0 1 5 - 0 4 8 - 0 3 - 0 0 - 6 R O

Conhecido o recurso de ENGECOM ENGENHARIA E COMERCIO  
L T D A . e n ã o p r o v i d o  
0 0 0 4 4 - 2 0 1 4 - 0 1 8 - 0 3 - 0 0 - 5 R O P S

Conhecido o recurso de FRANCISLEY PASSOS LARA DE ASSIS e  
n ã o p r o v i d o  
0 0 1 6 6 - 2 0 0 9 - 1 1 3 - 0 3 - 0 0 - 0 A P

Conhecido o recurso de APARECIDA MARIA PINTO e provido  
00298-2014-045-03-00-6 RO

Conhecido o recurso de SINDFER - SINDICATO DOS  
TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS  
ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS e não provido  
00546-2006-144-03-00-0 AP

Conhecido em parte o recurso de SERPAL INDUSTRIA E  
COMERCIO LTDA. (REPRESENTADA POR MAURO LUIZ DINIZ) e  
n ã o p r o v i d o  
0 0 6 2 1 - 2 0 1 4 - 0 0 9 - 0 3 - 0 0 - 8 E D

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de LILIAN  
R O G E R I A A G U I A R M A R T I N S  
0 0 6 8 6 - 2 0 0 6 - 0 1 3 - 0 3 - 0 0 - 2 A P

Conhecido o recurso de TELEMAR NORTE LESTE S.A. e não  
p r o v i d o  
0 0 6 8 9 - 2 0 0 5 - 1 5 1 - 0 3 - 0 0 - 0 A P

Conhecido o recurso de DIONISIO GARCIA DA SILVA e não  
p r o v i d o  
0 0 9 6 7 - 2 0 0 8 - 0 0 1 - 0 3 - 0 0 - 7 E D

Não acolhidos os Embargos de Declaração de ELENICE  
A P A R E C I D A S I L V A  
0 1 3 9 2 - 2 0 0 1 - 0 0 4 - 0 3 - 0 0 - 2 A P

Conhecido o recurso de WELLINGTON GOMES DE FREITAS E  
O U T R O e p r o v i d o e m p a r t e  
0 1 4 0 4 - 2 0 1 4 - 0 1 5 - 0 3 - 0 0 - 7 R O P S

Conhecido o recurso de TELEMAR NORTE LESTE S.A. e provido  
Conhecido o recurso de MASTER BRASIL S.A. e provido  
Prejudicado(s) o(s) Recurso Ordinário de KEZIA ROBERTA CRUZ  
D E J E S U S  
0 1 8 1 5 - 1 9 9 9 - 1 1 2 - 0 3 - 0 0 - 1 A P

Conhecido o recurso de MESBLA S.A. e provido

Pauta de Pje de 20/03/2019

Relatora: Des. Emília Facchini

0000519-98.2011.5.03.0092 - AP

0010016-09.2019.5.03.0173 - RO

0010029-60.2016.5.03.0028 - RO

0010132-04.2017.5.03.0167 - RO

0010168-03.2018.5.03.0073 - RO

0010268-55.2018.5.03.0073 - ROPS

0010313-39.2018.5.03.0015 - ROPS

0010339-43.2018.5.03.0110 - RO

0010406-92.2018.5.03.0179 - AP

0010414-22.2018.5.03.0033 - ROPS

0010490-34.2018.5.03.0037 - RO

0010527-80.2018.5.03.0160 - RO

0010622-61.2018.5.03.0047 - ROPS

0010643-97.2017.5.03.0103 - RO

0010667-28.2016.5.03.0082 - RO

0010714-59.2018.5.03.0008 - ROPS

0010898-28.2018.5.03.0036 - RO

0010901-57.2016.5.03.0131 - RO

0010919-45.2018.5.03.0184 - ROPS

0010938-71.2018.5.03.0145 - ROPS

0010956-98.2018.5.03.0143 - RO

0010979-55.2018.5.03.0107 - ROPS

0010991-69.2017.5.03.0086 - RO

0011030-64.2018.5.03.0043 - ROPS

0011063-34.2018.5.03.0082 - ROPS

0011197-42.2018.5.03.0153 - ROPS

0011202-96.2017.5.03.0186 - ROPS

0011392-73.2017.5.03.0149 - RO

0011417-33.2016.5.03.0178 - RO

0011489-51.2016.5.03.0006 - RO

0011564-78.2016.5.03.0010 - RO

0011688-51.2017.5.03.0002 - RO

0011774-93.2016.5.03.0022 - RO

0011948-38.2016.5.03.0011 - RO

0012177-63.2016.5.03.0054 - RO

0012349-86.2016.5.03.0027 - RO

Relatora: Des. Camilla G. Pereira Zeidler

0000357-37.2012.5.03.0135 - AP

0002118-46.2014.5.03.0002 - AP

0010118-65.2018.5.03.0173 - AP

0010143-83.2018.5.03.0139 - AP

0010197-12.2018.5.03.0022 - ROPS

0010205-95.2017.5.03.0095 - RO

0010288-42.2018.5.03.0042 - ROPS

0010374-43.2018.5.03.0129 - RO

0010426-21.2018.5.03.0135 - RO

0010443-13.2018.5.03.0182 - ROPS

0010485-81.2015.5.03.0048 - RO

0010619-82.2018.5.03.0055 - ROPS

0010635-93.2017.5.03.0015 - AP

0010747-57.2018.5.03.0167 - ROPS

0010764-23.2017.5.03.0137 - RO

0010774-86.2018.5.03.0184 - ROPS

0010787-43.2018.5.03.0101 - RO

0010793-07.2018.5.03.0180 - RO

0010862-05.2016.5.03.0020 - AP

0010871-35.2018.5.03.0007 - ROPS

0010889-32.2018.5.03.0015 - ROPS

0010894-56.2018.5.03.0079 - RO

0010911-28.2016.5.03.0026 - RO

0010933-23.2018.5.03.0186 - ROPS

0010935-13.2018.5.03.0147 - ROPS

0010945-74.2018.5.03.0012 - ROPS

0010986-23.2018.5.03.0018 - ROPS  
0011022-84.2018.5.03.0044 - ROPS  
0011061-81.2018.5.03.0044 - ROPS  
0011083-93.2016.5.03.0179 - RO  
0011085-57.2016.5.03.0181 - RO  
0011169-64.2017.5.03.0103 - AP  
0011173-20.2017.5.03.0033 - ROPS  
0011176-11.2017.5.03.0021 - RO  
0011202-39.2016.5.03.0087 - RO  
0011391-36.2015.5.03.0092 - AP  
0011432-13.2017.5.03.0163 - RO  
0011453-80.2016.5.03.0144 - RO  
0011469-39.2015.5.03.0186 - AP  
0011561-43.2014.5.03.0027 - AP  
0011678-49.2017.5.03.0182 - RO  
0011778-04.2017.5.03.0182 - RO  
0011797-32.2016.5.03.0089 - RO  
0012172-06.2016.5.03.0098 - AP  
0012316-48.2016.5.03.0043 - RO  
0069500-59.2005.5.03.0006 - AP

Relator: Des. Luís Felipe Lopes Boson

0000545-18.2014.5.03.0181 - AP  
0010118-23.2016.5.03.0048 - RO  
0010157-34.2017.5.03.0129 - RO  
0010173-45.2018.5.03.0034 - ROPS  
0010251-46.2017.5.03.0140 - ROPS  
0010306-29.2018.5.03.0021 - ROPS  
0010380-84.2018.5.03.0150 - RO  
0010392-52.2018.5.03.0036 - RO  
0010407-20.2018.5.03.0101 - RO  
0010428-88.2018.5.03.0135 - RO  
0010430-24.2016.5.03.0072 - AP  
0010460-16.2018.5.03.0096 - ROPS  
0010462-55.2018.5.03.0073 - ROPS  
0010549-52.2014.5.03.0040 - AP  
0010554-43.2018.5.03.0102 - ROPS  
0010582-81.2017.5.03.0090 - RO  
0010594-48.2018.5.03.0062 - ROPS  
0010601-65.2018.5.03.0086 - ROPS  
0010620-63.2014.5.03.0134 - AP  
0010623-85.2017.5.03.0110 - RO  
0010656-98.2015.5.03.0028 - RO  
0010689-80.2017.5.03.0105 - RO  
0010694-27.2018.5.03.0054 - ROPS  
0010708-64.2018.5.03.0101 - RO  
0010719-53.2018.5.03.0082 - ROPS  
0010740-61.2018.5.03.0136 - ROPS  
0010787-80.2018.5.03.0024 - RO  
0010798-70.2018.5.03.0037 - RO  
0010807-89.2017.5.03.0094 - RO  
0010848-85.2018.5.03.0073 - ROPS  
0010902-62.2015.5.03.0168 - RO  
0010951-35.2017.5.03.0071 - RO  
0010976-18.2016.5.03.0157 - RO  
0010976-28.2017.5.03.0013 - RO  
0010995-26.2018.5.03.0069 - ROPS  
0011021-28.2018.5.03.0100 - ROPS  
0011063-75.2018.5.03.0036 - ROPS  
0011088-21.2018.5.03.0026 - ROPS  
0011107-22.2017.5.03.0039 - ROPS

0011129-56.2018.5.03.0068 - ROPS  
0011290-85.2017.5.03.0073 - RO  
0011293-16.2017.5.03.0178 - RO  
0011297-54.2017.5.03.0113 - ROPS  
0011377-62.2017.5.03.0163 - RO  
0011402-26.2017.5.03.0050 - RO  
0011434-43.2015.5.03.0004 - RO  
0011614-13.2018.5.03.0050 - ROPS  
0011698-97.2017.5.03.0163 - RO  
0011734-62.2018.5.03.0048 - ROPS  
0011879-97.2016.5.03.0110 - RO  
0011880-82.2016.5.03.0110 - RO  
0011942-71.2016.5.03.0030 - RO  
0012070-29.2017.5.03.0104 - AP  
0012253-55.2016.5.03.0097 - ROPS  
0012254-27.2016.5.03.0069 - RO  
0012279-57.2016.5.03.0031 - RO  
0012371-20.2017.5.03.0057 - RO

Relator: Des. Milton Vasques Thibau de Almeida

0000059-89.2015.5.03.0054 - AP  
0000356-32.2015.5.03.0140 - AP  
0000513-29.2014.5.03.0014 - AP  
0000594-27.2015.5.03.0148 - AP  
0001163-16.2014.5.03.0034 - AP  
0001194-84.2011.5.03.0149 - AP  
0001409-41.2010.5.03.0102 - AP  
0001488-91.2014.5.03.0033 - AP  
0010030-97.2018.5.03.0182 - AP  
0010037-44.2018.5.03.0003 - AP  
0010128-28.2018.5.03.0006 - AP  
0010147-41.2018.5.03.0036 - RO  
0010150-72.2018.5.03.0043 - RO  
0010201-42.2015.5.03.0026 - AP  
0010215-98.2018.5.03.0065 - AP  
0010235-29.2018.5.03.0085 - RO  
0010256-96.2017.5.03.0066 - RO  
0010268-38.2018.5.03.0014 - RO  
0010328-18.2018.5.03.0044 - ROPS  
0010333-36.2017.5.03.0089 - RO  
0010336-03.2018.5.03.0009 - AP  
0010512-24.2015.5.03.0029 - AP  
0010537-78.2017.5.03.0025 - ROPS  
0010570-81.2018.5.03.0074 - RO  
0010574-89.2017.5.03.0095 - ROPS  
0010640-25.2018.5.03.0163 - AP  
0010656-72.2017.5.03.0111 - RO  
0010657-19.2018.5.03.0080 - ROPS  
0010692-57.2017.5.03.0033 - RO  
0010755-79.2017.5.03.0034 - RO  
0010789-05.2018.5.03.0039 - ROPS  
0010843-10.2017.5.03.0005 - RO  
0010871-16.2016.5.03.0036 - AP  
0010906-71.2018.5.03.0014 - ROPS  
0010944-95.2015.5.03.0044 - RO  
0010951-66.2018.5.03.0017 - ROPS  
0010981-52.2017.5.03.0077 - RO  
0011001-62.2018.5.03.0027 - ROPS  
0011022-89.2017.5.03.0183 - ROPS  
0011089-50.2016.5.03.0131 - AP  
0011154-49.2016.5.03.0065 - RO

0011302-12.2017.5.03.0005 - RO  
 0011371-03.2016.5.03.0030 - RO  
 0011438-10.2017.5.03.0037 - RO  
 0011460-07.2016.5.03.0004 - RO  
 0011497-78.2017.5.03.0075 - RO  
 0011566-41.2017.5.03.0098 - RO  
 0011576-87.2016.5.03.0044 - RO  
 0011636-02.2017.5.03.0149 - RO  
 0011673-38.2016.5.03.0028 - RO  
 0011688-53.2017.5.03.0163 - RO  
 0011737-22.2017.5.03.0090 - AIRO  
 0011741-86.2015.5.03.0039 - AP  
 0011796-75.2017.5.03.0036 - RO  
 0011828-21.2016.5.03.0164 - AIRO  
 0011849-53.2017.5.03.0037 - AIRO  
 0011943-76.2016.5.03.0185 - AP  
 0012594-74.2016.5.03.0164 - AP

Plenário 1 - Ministério Público

Relatora: Des. Camilla G. Pereira Zeidler

0010691-70.2015.5.03.0024 - AIAP

Milton Vasques Thibau de Almeida  
 Presidente

José Ariceu Pereira  
 Secretário, em exercício

### Despacho

### Despacho

**Processo Nº RO-0011842-76.2016.5.03.0108**

Relator	Luís Felipe Lopes Boson
RECORRENTE	PRUDENTE FACTORING LTDA - ME
ADVOGADO	GLADSTONE RODRIGUES CORREA(OAB: 132932/MG)
RECORRIDO	JARBAS VALADAO CARDOSO
RECORRIDO	ATTACK EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA - ME
ADVOGADO	GLADSTONE RODRIGUES CORREA(OAB: 132932/MG)
RECORRIDO	MARIA LUDMILLA DE VASCONCELLOS V CARDOSO LUCAS PEREIRA
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO ROLLA DE VASCONCELLOS(OAB: 91744/MG)
RECORRIDO	EGF ITASONDA LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA SCHETINI(OAB: 131441/MG)
RECORRIDO	JOAQUIM ALVES FERREIRA FILHO
ADVOGADO	RENATA PEREIRA SCHETINI(OAB: 131441/MG)
RECORRIDO	TJP DO BRASIL LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - ME
ADVOGADO	GLADSTONE RODRIGUES CORREA(OAB: 132932/MG)
RECORRIDO	JORGE LUIZ DA SILVA
ADVOGADO	ROBERTO MIGUEL GONCALVES JUNIOR(OAB: 76859/MG)
RECORRIDO	EGF ENGENHARIA GEOTECNIA E FUNDACOES LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA SCHETINI(OAB: 131441/MG)
PERITO	LUCAS PIMENTA TERTULIANO

**Intimado(s)/Citado(s):**

- JORGE LUIZ DA SILVA

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

Ficam as partes intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso da 6ª reclamada, no prazo legal.

Para ciência das partes, através de seu (s) respectivo (s) procurador (es) do Inteiro teor do despacho exarado pelo Exmo. Desembargador Relator nos presentes autos:

"Verifico que os demais reclamados não foram intimados para apresentar contrarrazões ao recurso ordinário da 6ª ré (Prudente).

Julgamento convertido em diligência, procedam-se às respectivas intimações.

Decorrido o prazo, cls.

BELO HORIZONTE, 22 de Março de 2019

Luís Felipe Lopes Boson

Desembargador(a) do Trabalho"

Certifico que o presente expediente será publicado no DEJT em 29/03/2019.

Dou fé.

Ana Letícia von Bentzen Vieira

Técnico Judiciário